



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS.

CONTRATADA: W B DOS SANTOS LTDA EPP.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 04/04/2025 A 04/04/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Diretoria Administrativa

PARA: Presidência

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 04/04/2025 A 04/04/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP.

Encontra-se em vigência, até a data de 04/04/2025, Contrato nº 019/2023 (cópia anexa) que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias". Firmado entre a Câmara Municipal de Candeias e a empresa W B DOS SANTOS LTDA EPP.

A renovação pretendida atende aos princípios da legislação e razoabilidade, uma vez que o Contrato nº 019/2023 prevê na cláusula segunda a possibilidade de prorrogação do mesmo por iguais e sucessivos períodos, bem como, ficam inalterados os preços contratados por esta Casa Legislativa.

Desta forma, vimos à digna presença de Vossa Excelência para solicitar que autorize, com urgência, a adoção de todas as medidas legais e necessárias a fim de que se instaure procedimento administrativo objetivando a celebração do 3º Termo aditivo de Prazo com a empresa W B DOS SANTOS LTDA EPP, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias. Firmado entre a Câmara Municipal de Candeias e a empresa W B DOS SANTOS LTDA EPP, a esta Casa Legislativa, para o período de mais um ano. (Em anexo cópia do Contrato).

Em 20 de março de 2024, a Câmara Municipal de Candeias -Bahia celebrou o 1º Termo aditivo ao contrato nº 019/2023 com a empresa **W B DOS SANTOS LTDA EPP**, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP, pelo valor global de **R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)**, com prazo de vigência de 04/04/2024 a 04/04/2025.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é 04/04/2025, vislumbrando dar cumprimento as imposições legais, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para 04/04/2026, nos termos da cláusula segunda do contrato celebrado, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

03

Enfim, trata-se de serviço indispensável ao funcionamento do Poder legislativo Municipal.

De acordo com a Declaração da empresa, ora anexada, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender a necessidade da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado, conforme comprovado através de cotações de preços. Desta forma, visando a continuidade da prestação do serviço essencial as atividades da Administração Pública, cuja eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requer a V.Exa. autorização para celebrar o 3º Termo Aditivo ao contrato de n.º 019/2023, para prorrogar a vigência do contrato para 04/04/2026, com base no art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Pelo exposto esta Diretoria Administrativa requer deste Setor competente que providencie a necessária formalização do processo administrativo e após que sejam os autos enviados a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 17 de março de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo

WB EMPREENDIMENTOS

Ilustríssimo Senhor,

Venho, por meio deste, manifestar á **CAMARA DE VEREADORES** da cidade de Candeias-Ba, referente ao Contrato de Nº019/2023, cuja o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS**. Para atender as necessidades da Câmara municipal de vereadores de Candeias-Ba. Pela **RENOVAÇÃO**, do citado contrato, NOS termos pactuados anteriormente, entre a empresa **WB DOS SANTOS LTDA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**.

17 DE FEVEREIRO DE 2025

W. M. Santos

05.892.014/0001-80

W B DOS SANTOS LTDA

Rua Marechal Deodoro 293 2º Andar
Santo Antonio - CEP: 43.820-010
Candeias-Ba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

5º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A
CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa WB
DOS SANTOS LTDA EPP, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Valdir Cruz de Jesus**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **W B DOS SANTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 05.892.014/0001-80, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 293 - Andar 2 - Bairro Santo Antônio - Candeias - Ba, CEP: 43.820-010 representado neste ato pelo Srº. **William Bispo dos Santos**, CPF- 925.890.815-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 04 de abril de 2024 e término em 04 de abril de 2025; nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, no Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 20 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Valdir Cruz de Jesus
CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:

CPF: 35515645-72

W B DOS SANTOS LTDA EPP

William Bispo dos Santos
CONTRATADA

Nome:

CPF: 648563455-91



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

06

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO Nº 019/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, órgão do poder público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.612.254/0001-02, com sede Av. dos Três Poderes - s/n - Ouro Negro - Candeias - BA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Valdir Cruz de Jesus, inscrito no CPF nº 545.449.715-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **W B DOS SANTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.892.014/0001-80, com endereço na rua Marechal Deodoro - nº 293 - Andar 2 - Santo Antônio - Candeias - Bahia, neste ato representada pelo senhor William Bispo dos Santos, portador do RG nº 805968270 e do CPF nº 925.890.815-53, com endereço na rua Marechal Deodoro, nº 293 - 1º Andar - Santo Antônio - Candeias - Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial 002/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de *buffet*, sob demanda e com fornecimento de produtos, durante o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e termo de referência respectivo e, ainda, na proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritos.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a fornecer os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da contratante, após a emissão da ordem de fornecimento/serviço, nos termos e prazos constantes deste contrato e termo de referência.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de **R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois**

PP nº 002/2023 pg. 1



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2023, a ser pago em parcelas de serviços, conforme a quantidade de serviços efetivamente entregues e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviços enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Projeto/Atividades: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

6.1. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo contratante, bem como pela servidora Ivalmar Assis Pereira, que será o gestor do contrato.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

272
08

Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes:

- a) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- b) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- c) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- d) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- e) Formalizar reclamações e solicitações junto ao supervisor da empresa no que concerne a comportamentos, desvios e falhas dos prestadores na execução dos serviços;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 horas, contadas da solicitação, nos locais indicados pelo contratante;
- 8.1.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.4. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital, termo de referência e contrato.
- 8.1.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.8. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo Municipal.
- 8.1.9. Agir com responsabilidade social.
- 8.1.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.11. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.12. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

referência.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela contratante.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0.5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual.

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

10
174
28

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, o legislativo, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

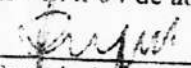
12. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E ou através de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

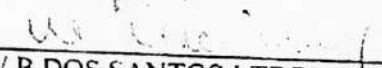
13. Fica eleito o Foro da Comarca Candeias, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Candeias - BA, 04 de abril de 2023


Valdir Cruz de Jesus

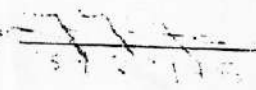
CONTRATANTE


W B DOS SANTOS LTDA EPP

William Bispo dos Santos

CONTRATADO

Testemunhas:

CPE: 

Testemunhas:

CPE: 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias

A empresa **W B DOS SANTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.892.014/0001-80**, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 293 – Santo Antônio – Cep: 43.820-010 – Candeias - Bahia por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial nº 002/2023, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- h) Nosso *e-mail* para comunicações e informações referentes a este procedimento e futuro contrato é luanovawilliam@gmail.com

Candeias, 30 de março de 2023.



W B DOS SANTOS LTDA EPP
CNPJ 05.892.014/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA

LOTE ÚNICO					
BUFFET					
ITEM	QUANTIDADE PESSOAS	ESPECIFICAÇÕES	UN.	V. UNIT	V.TOTAL
1	3.500	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA COQUETEL, COM ORGANIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DO BUFFET, COM FORNECIMENTO DE: -DOCES E SALGADOS (FOLHADOS SABORES VARIADOS, RISSOLE DE PEITO DE PERU DEFUMADO, BOMBOM DE BACALHAU, TRUFAS SABORES VARIADOS, PÃO MINEIRO, PETIT FOURS DOCES E SALGADOS, BOLINHO DE BACALHAU, CAMARÃO COM CATUPIRY, CROQUETE DE CAMARÃO, BOLINHO DE QUATRO QUEIJO, QUIBE, RISSOLE DE CAMARÃO, RISSOLE DE CARNE, EMPANADA DE CAMARÃO, COXINHAS, PALMITO, CALABRESA COM AZEITONA, SALAMINHO COM REQUEIJÃO), MINI SANDUICHE NATURAL - RECHEIOS VARIADOS, SUCO DE FRUTAS 02 TIPOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS COPO 200ML. (PARÂMETRO PARA VALORES: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS.	SERVIÇO	R\$ 115,00	R\$ 402.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 402.500,00

O valor Global ofertado para o presente lote é de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

Candeias, 30 de março de 2023.

W B DOS SANTOS LTDA EPP
CNPJ 05.892.014/0001-80

Rua Marechal Deodoro nº 293, 2º andar. Bairro Santo Antônio - Candeias - Bahia
Tel.: 71 3601-9981 / 71 98849-9981 | E-mail: luanovawilliam@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

13

TERMO DE JUSTIFICATIVAS

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O Presente termo tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias.

BREVE EXPOSIÇÃO – DA EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES E SERVIÇOS

A Empresa prestadora dos serviços de buffet, vem cumprindo com extrema eficiência e pontualidade todas as suas obrigações contratuais desde o firmamento da contratação inicial, bem como as condições quanto à regularidade documental exigida na Lei 8.66/93, art. 27 e seguintes.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na essencialidade da continuidade do serviço para administração de modo que o Aditivo contratual se enquadra no quanto disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

No que se refere ao serviço, continua nas mesmas condições anteriores; e observa-se que baseados em cotações recentes (em anexo) percebe-se que a continuidade do contrato é mais vantajosa para administração.

Após comprovada a possibilidade de Aditivo, em virtude do interesse público pela perpetuação da execução dos serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência e da execução além do prazo inicial, com o mesmo contratado e das mesmas condições anteriores. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência do contrato inicial.

Por fim, ratifico a presente solicitação, em virtude do quanto exposto acima, encaminhando a mesma a douta Procuradoria deste Poder Legislativo para que se pronuncie a cerca da solicitação da referida prorrogação contratual.

Candeias, 17 de março de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 04/04/2025 A 04/04/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP.

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

BUFFET					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	UN.	V. UNIT	V.TOTAL
1	3.500	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA COQUETEL, COM ORGANIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DO BUFFET, COM FORNECIMENTO DE: -DOCES E SALGADOS (FOLHADOS SABORES VARIADOS, RISSOLE DE PEITO DE PERU DEFUMADO, BOMBOM DE BACALHAU, TRUFAS SABORES VARIADOS, PÃO MINEIRO, PETIT FOURS DOCES E SALGADOS, BOLINHO DE BACALHAU, CAMARÃO COM CATUPIRY, CROQUETE DE CAMARÃO, BOLINHO DE QUATRO QUEIJO, QUIBE, RISSOLE DE CAMARÃO, RISSOLE DE CARNE, EMPANADA DE CAMARÃO, COXINHAS, PALMITO, CALABRESA COM AZEITONA, SALAMINHO COM REQUEIJÃO), MINI SANDUICHE NATURAL – RECHEIOS VARIADOS, SUCO DE FRUTAS 02 TIPOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS COPO 200ML. (PARÂMETRO PARA VALORES: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS.	SERVIÇO	R\$133,00	R\$465.500,00
VALOR GLOBAL					

AL DA PROPOSTA R\$465.500,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

ALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS

ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL.

AURO DE FREITAS, 13 DE MARÇO DE 2025

28.265.413/0001-17
NAVAL PRODUÇÕES DE FÉSTAS E ALUGUEL
DE TOLDOS SOM E ESTRUTURAS EIRELI - ME
R. Bispo Renato Conceição da Cunha, 564 - 3º andar
Centro CEP: 42.703-080
LAURO DE FREITAS - BA

José Robson de Jesus Santos
NAVAL PRODUÇÕES ESTRUTURAS E EVENTOS
CNPJ: 28.265.413/0001-17
José Robson de Jesus Santos
RG: 13341136-29 SSP/BA

PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

BUFFET					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	UN.	V. UNIT	V.TOTAL
1	3.500	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA COQUETEL, COM ORGANIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DO BUFFET, COM FORNECIMENTO DE: -DOCES E SALGADOS (FOLHADOS SABORES VARIADOS, RISSOLE DE PEITO DE PERU DEFUMADO, BOMBOM DE BACALHAU, TRUFAS SABORES VARIADOS, PÃO MINEIRO, PETIT FOURS DOCES E SALGADOS, BOLINHO DE BACALHAU, CAMARÃO COM CATUPIRY, CROQUETE DE CAMARÃO, BOLINHO DE QUATRO QUEIJO, QUIBE, RISSOLE DE CAMARÃO, RISSOLE DE CARNE, EMPANADA DE CAMARÃO, COXINHAS, PALMITO, CALABRESA COM AZEITONA, SALAMINHO COM REQUEIJÃO), MINI SANDUICHE NATURAL - RECHEIOS VARIADOS, SUCO DE FRUTAS 02 TIPOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS COPO 200ML. (PARÂMETRO PARA VALORES: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS.	SERVIÇO	R\$140,00	R\$490.000,00
VALOR GLOBAL					R\$490.000,00

☎ 71. 99210-6806

✉ uniaoalimentos@gmail.com

📍 Av. Getúlio Vargas, 348, Loja,
Centro, CEP: 44245-000

Conceição do Jacuípe - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Gildelia De Souza Santos Sacramento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 66FA-2930-0DB0-DE10.

Este documento foi assinado digitalmente por Gildelia De Souza Santos Sacramento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 66FA-2930-0DB0-DE10.

VALOR DA PROPOSTA R\$490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL.

CONCEIÇÃO DO JACUIPE, 14 DE MARÇO DE 2025.

☎ 71. 99210-6806

✉ uniaoalimentos@gmail.com

📍 Av. Getúlio Vargas, 348, Loja,
Centro, CEP: 44245-000

Conceição do Jacuípe - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Gildelia De Souza Santos Sacramento.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 66FA-2930-0DB0-DE10.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/66FA-2930-0DB0-DE10> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66FA-2930-0DB0-DE10



Hash do Documento

31BCAA5EFA94A6C504A201275AF73D6230A59EB9FCB676B73ED0B97794D0111D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2025 é(são) :

☒ GILDELIA DE SOUZA SANTOS SACRAMENTO
(PROPRIETÁRIA) - 647.099.735-04 em 14/03/2025 14:19 UTC-
03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR CONTÁBIL

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 04/04/2025 A 04/04/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP.

Solicito deste Setor Contábil que informe o saldo orçamentário no elemento de despesa adequado, que autorizará a formalização do 3º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2023 no período de 04/04/2025 a 04/04/2026 e após encaminhe-se os autos a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 17 de março de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 04/04/2025 A 04/04/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP.

Em atenção à solicitação da Diretoria administrativa, quanto à existência de saldo orçamentário no elemento de despesa adequado para a possibilidade de formalização de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2023 pelo período de 04/04/2025 a 04/04/2026, vem este Setor informar que:

Dotação por onde vai correr a despesa:

Unidade: 101 – Câmara Municipal de Candeias

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações Legislativas

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 –Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Estudo sobre o impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

Candeias, 17 de março de 2025.

Jean Carlos Souza Ferreira
Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

MARCO/2025

Especificação	Dotação Inicial	Crédito		Dotação Atualizada	Empenho		Liquidados		Pagamentos		Saldos	
		Adição	Anulação		No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	36.900.000,00	0,00	0,00	36.900.000,00	110.162,80	29.418.686,20	37.600,27	5.100.814,11	32.500,27	5.085.464,66	24.333.221,54	7.481.313,80
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	36.900.000,00	0,00	0,00	36.900.000,00	110.162,80	29.418.686,20	37.600,27	5.100.814,11	32.500,27	5.085.464,66	24.333.221,54	7.481.313,80
1001-AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905100 15000000-Obras e Instalações	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	9.903.000,00	0,00	0,00	9.903.000,00	110.162,80	6.018.686,20	37.600,27	1.324.787,89	32.600,27	1.309.438,44	3.709.247,76	4.884.313,80
31900400 15000000-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.000,00	0,00	0,00	328.000,00	0,00	300.000,00	0,00	206.647,75	0,00	206.647,75	91.352,25	28.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
31909400 15000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
33903000 15000000-Material de Consumo	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	311.333,79	0,00	89.684,72	0,00	89.684,72	221.649,07	543.666,21
33903300 15000000-Passagens e Despesas Com Locomoção	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
33903400 15000000-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903500 15000000-Serviços de Consultoria	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	510.000,00	0,00	89.280,00	0,00	89.280,00	420.720,00	760.000,00
33903600 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.586.000,00	0,00	0,00	6.586.000,00	110.162,80	3.813.106,41	37.600,27	904.325,42	32.500,27	886.975,97	2.924.130,44	2.772.893,59
33904000 15000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33909100 15000000-Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33909200 15000000-Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33909300 15000000-Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	458.000,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	84.246,00	0,00	32.850,00	0,00	32.850,00	51.396,00	373.754,00
2003-GESTÃO DO PLENÁRIO	26.837.000,00	0,00	0,00	26.837.000,00	0,00	24.400.000,00	0,00	3.776.026,22	0,00	3.776.026,22	20.633.973,78	2.437.000,00
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.051.000,00	0,00	0,00	22.051.000,00	0,00	22.000.000,00	0,00	3.322.740,84	0,00	3.322.740,84	18.677.259,16	51.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	4.747.000,00	0,00	0,00	4.747.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	453.285,38	0,00	453.285,38	1.946.714,62	2.347.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Total Geral:	36.900.000,00	0,00	0,00	36.900.000,00	110.162,80	29.418.686,20	37.600,27	5.100.814,11	32.500,27	5.085.464,66	24.333.221,54	7.481.313,80

21



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA
AUTORIZAÇÃO

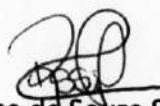
DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: CPL

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 04/04/2025 A 04/04/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP.

Estando a despesa a ser realizada adequada orçamentária e financeiramente e considerando que existe compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a LOA – Lei Orçamentária Anual, de acordo com as justificativas da Diretoria Administrativa, informações do Setor Contábil desta Casa Legislativa, cumpridas as formalidades legais, exigidas pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizo a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2023 com vigência de 04/04/2025 a 04/04/2026, determino que os autos sejam submetidos ao exame do Setor Jurídico e da Controladoria Geral, após devem os autos serem devolvidos a CPL para dar segmento ao Processo Administrativo.

Encaminhe para os tramites legais.

Candeias, 18 de março de 2025.


Rosana de Souza Silva
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: CPL

PARA: SETOR JURIDICO

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 04/04/2025 A 04/04/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP.

Encaminho para apreciação deste Setor Juridico a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2023, que versa sobre a possibilidade da renovação do prazo de sua vigência, para elaboração de Parecer e posterior aprovação, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Candeias, 18 de março de 2025.

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002//2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA W B DOS SANTOS LTDA EPP, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Rosana de Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representado neste ato pelo Srº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em **XX de XXXXXXXXX de 2025 e término em XX de XXXXXXXXX de 2026**; nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, no Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, XX de XXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Rosana de Souza Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Candolândia

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

25

PARECER JURÍDICO

Pregão n.º 002/2023

Contrato n.º 019/2023

Origem: Diretoria Administrativa

Assunto: Termo Aditivo, Prorrogação de Prazo – Renovação.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - RENOVAÇÃO, RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO. CLÁUSULA CONTRATUAL COM PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, COM MANIFESTAÇÃO POSITIVA EXPRESSA DAS PARTES. FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

É solicitado parecer desta Procuradoria acerca da higidez jurídica de entabule de termo aditivo ao Contrato 020/2023 – celebrado com a empresa W B DOS SANTOS LTDA EPP, cujo objeto é a Prestação de serviços de buffet, com o escopo de enviar



renovação contratual e consequente prorrogação do seu prazo de vigência alusivo ao lote único, até o dia 04 de abril de 2026, ratificadas as cláusulas contidas no contrato inicial.

Sobreleva ressaltar, por oportuno, que o requesto em vértice decorre de decisão administrativa lastreada na essencialidade do serviço e da convergência de interesses dos polos, os quais decidiram alargar o prazo de vigência e execução, conduto de cuja avença promoveu-se a contratação em destaque.

Pois bem!

O contrato teve vigência inicial a partir de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, "...podendo no interesse da administração ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993", conforme consta do termo original.

Perquire-se, pois, acerca da possibilidade de se prorrogar contrato de prestação de serviços de execução, irretorquivelmente, continuada, porquanto destinado à prestação de serviços cuja necessidade se renova dia a dia e solução de continuidade projetaria sobrejato prejuízo ao Contratante.

Nas pegadas da pena retumbante do nunca assaz citado Marçal Justen Filho, erigimos entendimento, remansoso, inclusive, de que é perfeitamente possível a renovação de contratos administrativos de natureza continuada, notadamente, aqueles que carregam nota de essencialidade.

Resta-nos verificar se a casuística em vértice subsume-se às hipóteses que autorizam, excepcionalmente, a prorrogação dos contratos administrativos.

A norma de regência, malgrado condense como regra a anualidade da duração dos contratos administrativos, permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, mediante ato bilateral, consoante dessume-se da simples leitura do fragmento de direito substantivo contido no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:



“Art.57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Com efeito, a essencialidade do serviço, objeto da presente licitação, recomenda que sua prestação se protraia no tempo sem que sofra qualquer paralisação, mormente porquanto seu eventual sobrestamento tenha o condão de ensejar sobejado e pernicioso prejuízo à comunidade cliente dos serviços prestados pelo Contratante, donde decorre premissa irretorquível, qual seja, a dependência por via oblíqua dos utentes e edis.

Demais disso, acresça-se também que interesse público primário *in casu* também faz-se preservado, já que a plena prestação de serviço da espécie em comento implica propriamente em continuidade de rosário de serviços públicos engastados no feixe de competência desta Casa, importando sua suspensão em objetável e imensurável prejuízo.

Além disso, esclarece-se que a realização de novo procedimento licitatório para adequação da contratação às necessidades hodiernas se avizinha, o que autoriza a prorrogação pelo prazo mínimo requestado.

Destarte, subsumida a prestação de serviço em voga à hipótese de continuidade prestigiada no dispositivo legal susotranscrito, sobreleva verificar se, nos moldes avençados, a prorrogação colimada atende ao inafastável atendimento ao interesse público, porquanto a exceção somente se aperfeiçoe se, ao caráter de continuidade do serviço, for somada a condicionante essencial que cuida do aspecto da economicidade, qual seja, a comprovação da vantajosidade da prorrogação.



Neste ponto, cumpre antojar, que os valores alusivos a cada novo procedimento contratado devem ser extraídos de nova pesquisa de mercado, tudo a revelar, inequivocamente, a vantajosidade da prorrogação, o que, gize-se, é possível dessumir do simples perlustrar do caderno processual condutor da alteração em destaque, porquanto encontra-se presa novo preço referencial, erigido a partir de colheita de cotações, cujo valor nominal desvela, à mancheias, a aderência da pretensão administrativa ao predicado normativo colorido sob o viés da vantajosidade.

É de bom alvitre enfatizar, ainda, que a modificação pretendida revela-se legítima porque não costeia nenhuma das demais cláusulas do contrato e as condições prevista no Edital, não servindo assim de burla para o estabelecimento de um novo contrato, a partir de uma "prorrogação", e isso por razões óbvias, pois todas as condições iniciais serão mantidas, sobretudo o quantitativo, mudando somente o prazo de vigência.

Diga-se, ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 a inclusão no contrato vigente do novo prazo deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Constata-se, pois, diante do enredo retro condensado, que o objeto do ajuste em apreço se amolda perfeitamente às hipóteses do artigo 57, II, da Lei de Licitações e Contratos, entremostrando-se legítima a prorrogação pretendida, sendo possível, desta forma, levar-se a efeito a renovação/prorrogação de prazo do contrato, nos termos do aditamento, cuja minuta segue em anexo.

Das recomendações.

É de perspicua relevância que se atualize a documentação relativa à regularidade fiscal a regularidade fiscal da contratada, quando da assinatura do termo aditivo, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, assim como a demonstração da vantajosidade da continuidade da relação.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Candéias

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

29

A juntada, ao caderno processual, da justificativa técnica confeccionada, justificativa de preço, reforço da garantia de execução contratual e da autorização do ordenador da despesa.

A publicação do resumo do instrumento de aditamento na imprensa oficial, consoante inteligência do artigo 61, parágrafo único, além das publicações de praxe.

Da conclusão.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de prorrogação do contrato administrativo em testilha por meio do entabule de termo aditivo, com fulcro nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, recaindo a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candeias, Bahia, 18 de março de 2025.

Juno Barbosa Leite

Procurador

Decreto n.º 15/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA FAZENDA

30

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : **W B DOS SANTOS LTDA**

Inscrição CNPJ/CPF: **05.892.014/0001-80**

Inscrição Municipal: **0025386**

Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, Nº 293, SANTO ANTONIO - CANDEIAS-BA,
CEP: 43820-010**

CERTIFICA-SE QUE ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA EM DECORRÊNCIA DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO DE COMPETÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CANDEIAS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DOS ART. 16 E 26 DA LEI MUNICIPAL 874/2013.

Ressalvado a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vierem a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida com fundamento no art. 299 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município do Candeias.

Esta certidão abrange somente com inscrição acima identificada.

CERTIDÃO EMITIDA EM : 13 de Março de 2025

NÚMERO DA CERTIDÃO: 341

VALIDADE : 30 DIAS

[Handwritten signature]

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.

Data: 18/03/25

Assinatura/Cargo/Matrícula

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

[Handwritten signature]



Código de controle de certidão: **E87FBE7C**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



31

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00731286E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: W B DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 05.892.014/0001-80

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Nº 293 2º ANDAR, SANTO ANTONIO, CANDEIAS-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

VERIFICAÇÃO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.
Data: 18/03/25

Assinatura/Cargo/Matrícula
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003.2025
Comarca Municipal de Candeias

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de março de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250888187**

RAZÃO SOCIAL W B DOS SANTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.503.944 - BAIXADO	CNPJ 05.892.014/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.

Data: **18.03.25**

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W B DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **05.892.014/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:03 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **E151.8F94.C72F.4B64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.

Data: 18/03/25

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 05.892.014/0001-80
Razão Social: W B DOS SANTOS LTDA
Endereço: - RUA MARECHAL DEODORO 293 2º ANDAR - / SANTO ANTONIO / CANDEIAS / BA / 43820-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603331251071694

Informação obtida em 13/03/2025 11:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.
Data: 18/03/25

Assinatura: Carlos M. Moura

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W B DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.892.014/0001-80

Certidão n°: 73958175/2024

Expedição: 24/10/2024, às 11:31:48

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W B DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.892.014/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.

Data: 18/03/25

Assinatura Cargo/Matrícula
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA WB DOS SANTOS LTDA EPP, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Rosana de Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **W B DOS SANTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 05.892.014/0001-80, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 293 – Andar 2 – Bairro Santo Antônio – Candeias - Ba, CEP: 43.820-010 representado neste ato pelo Srº. **William Bispo dos Santos**, CPF- 925.890.815-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 04 de abril de 2025 e término em 04 de abril de 2026; nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, no Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 18 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAM BISPO DOS SANTOS
Data: 18/03/2025 09:34:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Rosana de Souza Silva
CONTRATANTE

W B DOS SANTOS LTDA EPP
William Bispo dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: 
CPF: 158 372 975-53

Nome: 
CPF: 548 563 455-91



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

37

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 019/2023.

NUMERO DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO.

BASE LEGAL. ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA. W B DOS SANTOS LTDA EPP

OBJETO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023 VINCULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 QUE TEM COMO OBJETIVO A RENOVAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO PASSANDO A VIGER DE 04/04/2025 A 04/04/2026. NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE, CONFORME A PREVISÃO DA LEI 8.66/93, ARTIGO 57, INCISO II.



Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo
Decreto nº 007/2025
Câmara Municipal de Candeias



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 019/2023.

NUMERO DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO.

BASE LEGAL. ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA. W B DOS SANTOS LTDA EPP

OBJETO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023 VINCULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 QUE TEM COMO OBJETIVO A RENOVAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO PASSANDO A VIGER DE 04/04/2025 A 04/04/2026. NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE, CONFORME A PREVISÃO DA LEI 8.66/93, ARTIGO 57, INCISO II.

End.: Rua Celino Gomes da Silva, s/n – Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 – Candeias – Ba – Tel.: 3605-8140, 8102, 8119, 8108 – Fax: 3601-5800